



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pm@itapeva.gov.br

CEP : 37.655-000

LEI

Nº 973

“Altera dispositivos das Leis 887 de 14.05.2005 e 928 de 30.11.2005 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais por seus Representantes APROVA, e eu BENEDITO PAULA DA SILVA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei, com a inclusão da seguintes dotação:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SECRET MUN DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	UNIVERS DA SAUDE PÚBLICA
Atividade/Projeto	1.050	Const da Unid Básica de Saúde do Bairro Sertão Grande
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	Obras e Instalações

ITAPEVA DE MINAS
Começa aqui uma nova história
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar - 30

Fone: (035)3434-1354 - 3434-1133

E-mail: unitapeva@itapevama.com.br

CEP: 37.655-000

VALOR DO CRÉDITO	FICHA Nº 334	VALOR - R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - A alteração dar-se-á através do disposto nos arts. 4º "caput" da Lei 928 e Art. 40, da Lei 887 de 14.05.2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 16 de outubro de 2006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal